



Governo do Estado de Minas Gerais
 Sistema Estadual de Meio Ambiente
 Fundação Estadual do Meio Ambiente
 Diretoria de Qualidade e Gestão Ambiental
 Gerência de Saneamento

FEAM
 FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
 PROTOCOLO Nº 487780/09
 DIVISÃO: GESAN
 MAT.: 1152365-1 VISTO: *Marcelo Viana de Ávila*
 206
 FLNº

PARECER TÉCNICO GESAN Nº 284/2009
 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO COM O MUNICÍPIO

Empreendedor: Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba	
Endereço: Pça Coronel Durval de Barros, 52 - Centro	
Empreendimento: Depósito de lixo	Município: Rio Piracicaba
Atividade: Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos.	
Data da Assinatura: 15-03-2007	Data da Fiscalização: 30-10-2008
Visita Técnica nº: 474/2008	
Técnico Responsável pela vistoria: Érica Batista Baião	
Processo Vinculado: 20553/2005/001/2005	Auto de Infração nº: 15528/2005

Relatório:

Em razão da aplicação de multa no valor de **R\$ 10.641,00** devido ao descumprimento da Deliberação Normativa COPAM 52/2001 quanto a adoção de medidas mínimas para manutenção ambiental de áreas de disposição final de resíduos sólidos urbanos, o município de **Rio Piracicaba** assinou Termo de Ajustamento de Conduta com o órgão ambiental estadual.

Durante a realização da vistoria para verificação do cumprimento das medidas adotadas para finalização da degradação ambiental causada pelo lançamento de resíduos sem critério técnico, foi constatado que o município **adotou** medidas que solucionaram essa degradação.

Segundo a Visita Técnica da FIP nº 474/2008 elaborado em 30-10-2008 no depósito de lixo do município de Rio Piracicaba foi constatado que: o município dispõe seus resíduos no Aterro Sanitário de João Molevade desde 2007 e antiga área de disposição final de resíduos encontrava-se cercada, com portão de acesso, revegetado e identificado.

Com relação ao cumprimento do TAC firmado, a seguinte situação foi registrada:

- o município **atendeu** aos requisitos mínimos fixados no incisos do art.2º da DN52/2001;
- o município **apresentou** para a comprovação do cumprimento do TAC os seguintes documentos: Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 1-40025357, assinado pelo Engenheiro Civil Gustavo Lamounier de Moraes; Relatório Técnico; Relatório Fotográfico; e Notas Fiscais comprovando gastos com melhorias.

Constata-se, por meio da vistoria realizada, que a Prefeitura Municipal de **Rio Piracicaba** adotou as medidas necessárias à minimização dos impactos ambientais na antiga e atual área de disposição dos resíduos sólidos do município.

Conclusão:

A conclusão da análise técnica em relação ao Termo de Ajustamento de Conduta é de que o TAC foi **cumprido** pelo município.

Recomendamos o encaminhamento do processo à Procuradoria para análise e providências.

Gerência de Saneamento - GESAN		Diretoria de Qualidade e Gestão Ambiental - DQGA	
Autor: Marcelo Viana de Ávila	Gerente: Francisco Pinto da Fonseca	Diretora: Zuleika Stela Schiaccchio Torquetti	
Assinatura: <i>Marcelo Viana de Ávila</i> Data: 8/9/9	Assinatura: <i>Francisco Pinto da Fonseca</i> Data: 10/09/09	Assinatura: <i>Zuleika Stela Schiaccchio Torquetti</i> Data: 23/09/09	

Marcelo Viana de Ávila
 ANALISTA AMBIENTAL - GESAN
 MASP.: 1152365